



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
ROD BR 020/242 - KM 03 - BAIRRO MORADA NOBRE – BARREIRAS(BA) – CEP 47.810-902
FONE (77) 3611-9244 – E-mail: salc4bec@hotmail.com

**ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023**

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO
DIRETA**

Processo Administrativo NUP 64042.004400/2023-85

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Contratação de serviço de limpeza dos tanques de combustíveis e manutenção/reparo das bombas elétricas de combustíveis, com aplicação de peças, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Serviço a ser realizado no 4º Batalhão de Engenharia de Construção, BR 020, km 3, s/nº, Morada Nobre, CEP 47810-902:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		REQUISIÇÃO		VALORES (R\$)	
				MÍN	MAX	MÍN	MAX	UNIT	TOTAL
1	Serviço de limpeza de tanque de combustível com reposição do elemento filtrante	17159	Und	1	7	1	7	3.250,00	22.750,00
2	Substituição da mangueira da bomba do tanque (10m x 1”)	22632	Und	1	1	1	1	2.045,00	2.045,00
3	Substituição da placa eletrônica da bomba de combustível	22632	Und	1	1	1	1	2.750,00	2.750,00
4	Aferição e calibragem da bomba de combustível com substituição do bloco medidor	22632	Und	1	4	1	4	2.400,00	9.600,00
TOTAL (R\$)								37.145,00	

1.1.2 Serviço a ser realizado no canteiro de obras da Ferrovia de Integração Oeste/Leste (FIOL), situado no Distrito de Inhaúmas, Santa Maria da Vitória-BA, CEP 47.640-000, Brasil (13°10'50.8"S - 44°36'47.6"W):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		REQUISIÇÃO		VALORES (R\$)	
				MÍN	MAX	MÍN	MAX	UNIT	TOTAL
5	Serviço de limpeza do tanque de combustível com reposição do elemento filtrante	17159	Und	1	2	1	2	3.250,00	6.500,00
6	Serviço de aferição e calibragem da bomba de combustível com substituição do bloco medidor	22632	Und	1	1	1	1	2.400,00	2.400,00
TOTAL (R\$)								8.900,00	

- 1.2** As quantidades e os valores acima são meramente estimativos, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não os utilizar sua totalidade durante o período de 12 (doze) meses a contar da homologação da dispensa. A sua não utilização não confere à(s) CONTRATADA(S) quaisquer direitos.
- 1.3** Havendo discrepância entre os serviços indicados pelos códigos CATSER e o contido neste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerá o contido neste último.
- 1.4** O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço não continuado.
- 1.5** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.6** A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.
- 1.7** O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 95, da Lei 14.133/19.
- 1.8** O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.045,00 (quarenta e seis mil e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Fica sob responsabilidade da Contratante destinar todos os resíduos provenientes da limpeza, conforme Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 VISTORIA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ser realizada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, podendo o mesmo ser agendado por meio de solicitação encaminhada para o e-mail slc@4becnst.eb.mil.br. A vistoria poderá ser realizada, após confirmação de agendamento, de segunda a quinta, entre as 9h e 16h e sexta-feira, entre 9h e 12h. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim.

5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução dos serviços será de 15 (quinze) dias, com início previsto na data de assinatura da Ordem de Serviço.

6.2 Os serviços serão prestados nos endereços contantes dos subitens 1.1.1 e 1.1.2.

6.3 Após realizado o empenho em favor da empresa vencedora, a 4ª Seção do 4º BEC encaminhará para a empresa, por meio eletrônico e/ou fisicamente, a solicitação da execução do serviço. Desta feita, a empresa terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para o início dos serviços. Após a conclusão dos serviços a empresa a emitirá a Nota Fiscal, para fins de liquidação e pagamento.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1 limpeza interna dos tanques de combustível da OM;

7.1.2 reposição do elemento filtrante dos tanques;

7.1.3 substituição da mangueira de uma bomba de combustível;

7.1.4 substituição da placa eletrônica de uma bomba de combustível; e

7.1.5 aferição e calibragem das bombas, com possibilidade de substituição do bloco medidor, caso necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS(art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1.1 O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados para este fim.

8.1.4 A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.5 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.10 Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará **o disposto neste item**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2 A aferição da execução do serviço para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.2.1 No caso da limpeza dos tanques e substituição dos elementos filtrantes, será a avaliação da prestação do serviço por parte do servidor previamente designado pela

Contratante, o qual examinará as condições internas do tanque logo após o término do serviço, juntamente com o prestador do serviço;

8.2.2.2 Para o caso da substituição da mangueira da bomba, após a execução do serviço o servidor designado avaliará se a mesma atende às características técnicas exigidas para o seu funcionamento.

8.2.2.3 Para o serviço de aferição e correto funcionamento das bombas, a Contratada deverá realizar o teste de aferição na presença do servidor designado o qual atestará a conformidade do serviço.

8.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

8.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado do **fechamento da ordem de serviço**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado pela Lei nº 14.133/21, podendo ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:	1 / 160027
Fonte de Recursos:	10000000000
Elemento de Despesa:	33.90.39
Plano Interno:	DF000HSOM4

Barreiras, BA, 24 de abril de 2023.

VIA FÍSICA ASSINADA

MARCOS ANTONIO VELOSO TELES – 2º Ten
Adjunto da 4ª Seção do 4º BEC

AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

- a) O serviço solicitado é necessário para o desempenho das atividades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção e do Destacamento Guará;
- b) Os preços estão compatíveis com os valores de mercado; e
- c) Aprovo.

Barreiras, BA, 24 de abril de 2023.

VIA FÍSICA ASSINADA

EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 4º BEC